

	Termo de Referência Aquisição de Datashow	TR Nº
		18/2200/2014
		Data
		02/06/2014

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Data Show.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem como finalidade atender à solicitação da Gerência de Planejamento Técnico e Controle - Gestor do Projeto Copa 2014, de aquisição de um projetor (Datashow) para uso na sala de operação destinada à TELEBRAS pelo IBC (International Broadcasting Center) da FIFA, no Rio de Janeiro, durante o período da Copa 2014, e que posteriormente será um ativo a ser instalado no escritório regional do Rio de Janeiro. (ANEXO I).

2.2. A licitação para aquisição do Datashow será na modalidade Dispensa de Licitação por meio de Cotação Eletrônica, conforme art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e os termos da Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001 em razão da necessidade de celeridade na aquisição.

2.3. O prazo de entrega será de 3 (três) dias após o recebimento da Ordem de Compra em função da urgência do uso do equipamento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O Datashow deverá ter as seguintes especificações técnicas:

Resolução: SVGA 800 x 600

Luminosidade: 2700 ANSI

Sistema de Cores: NTSC, PAL, SECAM ou RGB

Interfaces: RGB(PC) e HDMI

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DE BENS

4.1 – O produto deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA após emissão de Ordem de Compra expedida pela Gerência de Compras e Contratos.

4.1.1 - A Ordem de Compra – O.C, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail) e deverá constar nela as informações afetas ao produto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

4.2 - A solicitação do material observará a necessidade, a viabilidade e a conveniência da CONTRATANTE.

	Termo de Referência Aquisição de Datashow	TR Nº
		18/2200/2014
		Data
		02/06/2014

4.4 - Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar a entrega do produto, zelando pela racionalidade dos gastos públicos e pela exigência da excelência quanto à qualidade do produto, atestar a Nota Fiscal.

4.5 - Os atrasos na entrega do produto contratado acarretará o desconto no pagamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades que forem julgadas procedentes pela CONTRATANTE.

4.6 - A inexecução, total ou parcial, produtos contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO**.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

6.1 O Datashow adquirido deverá ser entregue e testado na sede da TELEBRAS, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Bloco "B", Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", CEP nº 70308-200, Brasília-DF.

6.2 - Caso o prazo de entrega coincida com o dia em que a TELEBRAS não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

6.3 – A entrega do Datashow deverá ocorrer em prazo não superior a 3 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um empregado especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;

7.2. Pagar a CONTRATADA, em conformidade com o Contrato, a importância correspondente à entrega e testes do Datashow adquirido;

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

	Termo de Referência Aquisição de Datashow	TR Nº
		18/2200/2014
		Data
		02/06/2014

7.4 - Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;

7.5 - Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;

7.6 - Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas do Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato.

8.2 - Caso tenha aderido ao imposto simples, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura essa opção.

8.3 - Supervisionar a execução da entrega e testes do Datashow, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

8.4 - Acatar as exigências da fiscalização da TELEBRAS quanto à execução da entrega e testes do Datashow, promovendo a imediata substituição do equipamento em caso de defeito observado pela fiscalização;

8.5 - Prestar esclarecimentos à TELEBRAS, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada nos atos de entrega e testes do Datashow;

8.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da TELEBRAS, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a TELEBRAS reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;

	Termo de Referência Aquisição de Datashow	TR Nº
		18/2200/2014
		Data
		02/06/2014

9. GARANTIA

9.1 – O equipamento adquirido deverá ter a garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos, devendo ser reparado ou substituído caso apresente defeito de fabricação não reparável.

10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

10.1- Rogério da Silva Barbosa, rogerio.barbosa@telebras.com.br, (61)2027-1337.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a demanda efetivamente executada.

11.2 - Em caso de irregularidade ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

11.3 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, depois de atestada pelo Fiscal do Contrato, em conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA e através da conferência on-line do SICAF, no prazo de até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação dessa Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, através de Ordem Bancária, podendo a TELEBRAS descontar eventuais multas pendentes sobre a CONTRATADA.

11.4 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa, junto com a entrega do equipamento, por meio do setor de protocolo, que encaminhará a mesma ao Fiscal do Contrato, que fará a liberação para pagamento somente após atestar a conclusão de testes do Data Show, sendo que:

11.4.1 - Serão retidas na fonte e recolhidos previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

11.5 - No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e o fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

	Termo de Referência Aquisição de Datashow	TR Nº
		18/2200/2014
		Data
		02/06/2014

11.6 - Poderão ser descontadas do pagamento, eventuais multas e sanções pendentes sobre a empresa.

11.7 - Nenhum pagamento será realizado à empresa, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor, ou quaisquer ônus para a TELEBRAS.

11.8 - O pagamento de qualquer fatura poderá ser suspenso no caso da existência de débitos da empresa com terceiros, estes relacionados com os produtos contratados e que, a juízo da TELEBRAS, possam causar-lhe prejuízo ou colocar em risco o fornecimento dos produtos.

11.8.1 - Regularizada a pendência, a liquidação da fatura será efetuada sem que à empresa seja devida correção ou indenização.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Qtde	UNIDADE DE MEDIDA	Valor unitário	Valor Total
Datashow	1	Unid	0,00	0,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária da **TELEBRAS** para o orçamento de 2014.

14. SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555 de 2000 e do decreto nº 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 - não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - apresentar documentação falsa;

14.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

	Termo de Referência Aquisição de Datashow	TR Nº
		18/2200/2014
		Data
		02/06/2014

14.1.5 - comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - cometer fraude fiscal;

14.1.7 - fizer declaração falsa;

14.1.8 - ensejar o retardamento da execução do certame;

14.1.9 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.10 - deixar de executar total ou parcialmente o contrato; e,

14.1.11 - descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.

14.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.2.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e,

14.2.3 – Suspensão do direito de licitar e de contratar com a TELEBRAS pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

14.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

14.4.1.1 - A ADVERTÊNCIA será aplicada diretamente pelo Fiscal do Contrato por meio de Ofício endereçado à CONTRATADA que poderá ser entregue diretamente ao preposto por ela indicado, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório de que trata o item 24.7.

14.4.2 - Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.

	Termo de Referência Aquisição de Datashow	TR Nº
		18/2200/2014
		Data
		02/06/2014

14.4.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

14.4.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a TELEBRAS com o prazo de até 2 (dois) anos.

14.4.5 - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.4.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a TELEBRAS pelos prejuízos causados;

14.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.6.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.6.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
e,

14.6.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. - Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993.

14.8. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da TELEBRAS, ou deduzidos da garantia, ou cobrados judicialmente.

	Termo de Referência Aquisição de Datashow	TR Nº
		18/2200/2014
		Data
		02/06/2014

14.10. - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.

14.11. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.12. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

APROVAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO				REQUISITANTE
Nome	Lotação	Matrícula	Rúbrica	
Iugorou Ohara	2200	80657		
				Elizabeth Riva Bolognesi Gerente de Logística